



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 20/2015

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2.211/2015-92 – **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PROPLAN)**;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 1, de 17 de agosto de 2011, do Comitê Gestor da Política Nacional de Formação Inicial do Ministério da Educação (MEC);

CONSIDERANDO a Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica, instituída por meio da Portaria nº 1.087, de 10 de agosto de 2011, do MEC;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 30 de abril de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º Instituir o Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (COMFOR) que será responsável, no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), por assegurar a indução, a articulação, a coordenação e a organização de programas e ações de formação inicial e continuada de profissionais do magistério da educação básica, bem como pela gestão e execução de recursos recebidos por meio de apoio financeiro.

§1.º O Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica é composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

- I. Coordenador-Geral;
- II. Pró-Reitor de Graduação (PROGRAD) ou seu representante;
- III. Pró-Reitor de Extensão (PROEX) ou seu representante;
- IV. Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) ou seu representante;
- V. Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN) ou seu representante;
- VI. Coordenador da Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- VII. Coordenador do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, quando houver;
- VIII. Diretores dos Centros Acadêmicos ou um representante indicado pela Direção do Centro para representá-lo;
- IX. Um representante dos cursos de formação continuada em andamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§2.º Os representantes e suplentes das unidades definidas nos incisos I a VI acima terão mandato de 4 (quatro) anos e serão nomeados pelo Reitor, por meio de Portaria.

§3.º O representante do inciso VII terá seu mandato assegurado enquanto permanecer sua vigência no Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR.

§4.º Os representantes constantes do inciso VIII terão mandato de dois anos e serão nomeados pelo Reitor por meio de Portaria, sendo permitida uma única recondução.

§5.º O Comitê Gestor Institucional terá um Coordenador-Geral indicado pelo Reitor da UFES e avaliado pelos membros do respectivo comitê.

§ 6.º O Reitor poderá ainda indicar um coordenador adjunto.

Art. 2.º Compete ao Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica:

- I. Assegurar a indução, a articulação, a coordenação e a organização de programas e ações de formação inicial e continuada de profissionais do magistério da educação básica;
- II. Gerir e executar recursos recebidos por meio do apoio financeiro do Ministério da Educação (MEC), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- III. Analisar os dados e informações gerenciais referentes à execução e ao desenvolvimento dos programas e ações de formação inicial e continuada no âmbito da Instituição, bem como coordenar o monitoramento desses dados e o seu fornecimento ao MEC por meio de sistema informatizado.

Art. 3.º Ficará a cargo da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) o suporte técnico e administrativo ao Comitê.

Art. 4.º O COMFOR terá prazo de 60 dias, após a aprovação desta Resolução, para elaborar suas normas de funcionamento.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2015.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE